PROCESSO Nº 017/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG, realizará procedimento de licitação nº017/2013, modalidade, **Pregão Presencial nº 015/2013, no sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 15/02/2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Avenida Dona Joaquina do Pompéu, nº. 64, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para eventual fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para a frota de veículos deste Município, no exercício de 2013**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- a) concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- b) estrangeira que não funcione no País;
- c) com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- d) que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- e) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Papagaios/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Papagaios/MG, na Avenida Dona Joaquina do Pompeu, nº 64, Centro - Papagaios/MG A/C do pregoeiro, até o dia 15/02/2013, às 09:00 horas

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013 ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013 ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

- 3.1.3 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 3.1.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.1.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

- 3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 3.5. Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.5.1 A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 3.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das

propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas comerciais deverão serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- 5.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- 5.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;
- 5.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- 5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que

porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

- 5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.
- 5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 5.9. A troca e a destinação final do óleo lubrificante deverá ocorrer por conta do Licitante vencedor, independente do número de itens adjudicados a ele, e que a referida destinação final deverá ocorrer de acordo com as normais ambientais vigentes.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 6.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- 6.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a

Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

- 6.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 6.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 6.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 6.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.
- 6.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;
- 6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9. LANCES VERBAIS

- 9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10. JULGAMENTO

- 10.1.Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 10.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 10.1.2. A apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 10.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 10.3. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 10.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 10.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

- 11.6. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 10.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.10. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.12. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

- 10.13. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.14. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 10.15. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 10.16. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 10.17. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11. RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar

contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- 13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado
- 13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira
- 13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93.
- 14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.3. NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15. PAGAMENTO

- 15.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo Termo de referência.
- 15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

- 16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 16.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 16.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 17.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 17.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 17.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 17.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 18.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 17.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 17.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 17.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº 02. 06. 10. 10. 305. 0436. 2415. 3.3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 122. 0021. 2333. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 20. 12. 361. 0239.

2253. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 181. 0174. 2026. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 181. 0177. 2024. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 20. 602. 0087. 2044. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 122. 0577. 2359. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 10. 15. 452. 0575. 2120. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 10. 18. 541. 0104. 2035. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 20. 15. 452. 0328. 2117. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 361. 0239. 2244. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 122. 0437. 2392. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2141. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 10. 15. 452. 0325. 2108. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 20. 17. 512. 0447. 2160. 3. 3.90. 30. 00; 02. 08. 20. 26. 782. 0534. 2192. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 122. 0021. 2017. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 02. 10. 04. 122. 0020. 2014. 3. 3. 90. 30. 00, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

- 17.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.190/2005.
- 17.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, ou ainda através do e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.
- 17.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicidadaos na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente ou através do e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

Papagaios/MG, 10 de janeiro de 2013

Pregoeiro

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	U.N	Qtde. Estimada	Descrição Minuciosa do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

OBS:

A troca e a destinação final do óleo lubrificante deverá ocorrer por conta do Licitante vencedor, independente do número de itens adjudicados a ele, e que a referida destinação final deverá ocorrer de acordo com as normais ambientais vigentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Os lubrificantes e filtros serão entregues na garagem da Prefeitura Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Papagaios/MG, na modalidade Pregão Presencial, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe <u>plenos poderes</u>
para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº
, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para a frota de veículos deste Município, no exercício de 2013

Thomas	11.51	Otds Estimada	Descrição Minusiase do Braduto	
Item	U.N	Qtde. Estimada	Descrição Minuciosa do Produto	
	Galão	80	Óleo motor diesel SAE 40 api cf/cd – galão c/ 20	
1	Galão	120	litros. Óleo motor diesel SAE 15w40 api cf, cg4, cf4,	
2	Galao	120	ch4, ci4 – galão c/ 20 litros.	
	Frasco	500	Óleo motor gasol/álcool SAE 20w40 api sf - frasco	
3	114565	300	de 01 litro.	
	Frasco	600	Óleo motor gasol/álcool SAE 15w50 api sl -	
4			frasco de 01 litro.	
5	Frasco	600	Óleo de freio dot 03 – frasco de 500 ml.	
6	Galão	100	Óleo hidráulico 68 – galão c/ 20 litros	
7	Galão	100	Óleo hidráulico 68 c/ aditivo antidesgastante – galão c/ 20 litros.	
7	Galão	300	Óleo hidráulico SAE 10w api/cf – galão c/ 20	
8	Guido	300	litros.	
	Galão	100	Óleo p/ direção hidráulica tipo a sufixo a – galão	
9			20 litros.	
	Galão	100	Óleo mineral SAE 20w30 api GL4 – galão c/ 20	
10			litros.	
11	Galão	40	Óleo SAE 80w – galão c/ 20 litros.	
12	Galão	50	Óleo SAE 90 api gl5 – galão c/ 20 litros.	
13	Galão Balde	50 30	Óleo SAE 140 api gl5 – galão c/ 20 litros. Graxa p/ rolamentos a base de lítio nlgi 2 – balde	
14	Dalue	30	c/ 20 kilos.	
15	Balde	40	Óleo para diferencial 85 W 140 API GL5	
			Filtro de Ar 1° - Utilizado em motor tipo: OM 352,	
16	U.N	80	OM 352A	
			Filtro de Ar 2° - Utilizado em motor tipo: OM 352,	
17	U.N	80	OM 352A	
10	11.01	40	Filtro de Ar - Utilizado em motor tipo: OM 366	
18	U.N	40	A/LA Filtro de Ar - Utilizado em motor tipo: OM 906 LA,	
19	U.N	80	OM 904 L/LA	
	0		9.1.501.2/21	
20	U.N	20	Filtro de Ar 1° - Utilizado em motor tipo: Scania	
21	U.N	20	Filtro de Ar 2° - Utilizado em motor tipo: Scania	
22		20	Filtro de Ar - Utilizado em motor tipo: NWM	
22	U.N	20	Sprinter	
23	U.N	10	Filtro de Ar - Utilizado em motor tipo: VW 1600 MPFI	
	U.IN	10	Filtro de Ar - Utilizado em motor tipo: Maxion	
24	U.N	20	Rover, om 611 CDI	
			Filtro de Ar - Utilizado em motor tipo:	
25	U.N	60	1.0,1.3,1.6,1.8,1000	
_			Filtro de Ar - Utilizado em motor tipo: 2.5,2.5	
26	U.N	20	TD,2.5 TDI,2.8 TD	

			T	
27	U.N	10	Filtro de Ar 1º - Utilizado em motor tipo: Catterpilar 120	
28	U.N	10	Filtro de Ar 1º - Utilizado em motor tipo: Catterpilar 121	
			Filtro de Ar 1º - Utilizado em motor tipo: Perins	
29	U.N	10	4236 Filtro de Ar 2º - Utilizado em motor tipo: Perins	
30	U.N	10	4236	
31	U.N	10	Filtro de Ar 1º - Utilizado em motor tipo: Cummins Serie 6B	
32	U.N	10	Filtro de Ar 2º - Utilizado em motor tipo: Cummins Serie 6B	
			Filtro de Ar 1º - Utilizado em motor tipo:	
33	U.N	20	Cummins Serie 4B Filtro de Ar 2º - Utilizado em motor tipo:	
34	U.N	20	Cummins Serie 4B	
35	U.N	80	Filtro de Ar - Utilizado em motor tipo: 1.0,1.3,1.8,1000	
36	U.N	80	Filtro de Ar - Utilizado em motor tipo:	
36	U.N	80	1.0,1.3,1.8,1001 Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo: OM	
37	U.N	80	352, OM352 A Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo: OM	
38	U.N	40	366 A/LA	
39	U.N	80	Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo: OM 906 LA, OM904 L/ LA	
40	U.N	10	Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo: Scania	
			Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo: MW	
41	U.N	10	Sprinter Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo:	
42	U.N	80	1.0,1.3,1.6,1.8,1000	
43	U.N	10	Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo: 2.5 D,2.5TD, 2.5 TDI, 2.8TD	
			Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo:	
44	U.N	10	Caterpilar 120 Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo:	
45	U.N	10	Perins 4236 Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo:	
46	U.N	30	Cummins Serie 4B	
47	U.N	30	Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo: Doblô 1.8	
			Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo:	
48	U.N	10	Corsa MPFI Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo:	
49	U.N	10	Porkins Trator	
50	U.N	10	Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo: JCB	
51	U.N	10	Filtro Lubrificante - Utilizado em motor tipo: JCB	
		80	Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo: OM	
52	U.N		352, OM 652 A Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo: OM	
53	U.N	32	366 A/LA Filtro Combustível 1º - Utilizado em motor tipo:	
54	U.N	80	OM 906 LA, OM 904 L/LA	
55	U.N	80	Filtro Combustível 2º - Utilizado em motor tipo: OM 906 LA, OM 904 L/LA	
_				

	1				
56	U.N	10	Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo: Scania		
30	U.N	10			
F-7	LLN	20	Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo:		
57	U.N	30	MWM Sprint		
		4.0	Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo: VW		
58	U.N	10	1600 MPFI		
			Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo:		
59	U.N	30	Maxion Pover,on611,on611cdi		
			Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo:		
60	U.N	10	Fire1.0,1.3,1.6,1.8,1000e inj Elet.		
			Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo:		
61	U.N	20	2.5D, 2.5TD, 2.5TDI,2.8TD		
			Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo:		
62	U.N	10	Catterpilar 120		
			Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo:		
63	U.N	10	Perins 4236		
			Filtro Combustível 1º - Utilizado em motor tipo:		
64	U.N	20	Cummins Serie 6B		
			Filtro Combustível 2º - Utilizado em motor tipo:		
65	U.N	10	Cummins Serie 6B		
			Filtro Combustível 1º - Utilizado em motor tipo:		
66	U.N	20	Cummins Serie 4B		
			Filtro Combustível 2º - Utilizado em motor tipo:		
67	U.N	20	Cummins Serie 4B		
	-		Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo: OM		
68	U.N	40	366 A/LA		
			Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo:		
69	U.N	20	MWM Sprint		
	0		Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo:		
70	U.N	10	Perkins trator		
			Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo: JCB		
71	U.N	10	Retro		
, <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	0.11		Filtro Combustível - Utilizado em motor tipo: JCB		
72	U.N	10	Retro		
, -	0.114	10	Filtro Hidráulico - Utilizado em motor tipo: 2.5D,		
73	U.N	40	2.5TD, 2.5TDI,2.8TD		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , 	O.1V		Filtro Hidráulico 1º - Utilizado em motor tipo:		
74	U.N	15	Cummins Serie 6B		
/	0.11	1.0	Filtro Hidráulico 2º - Utilizado em motor tipo:		
75	U.N	15			
/3	U.IV	13	Cummins Serie 6B		
76	LLN	20	Filtro Hidráulico - Utilizado em motor tipo:		
76	U.N	30	Cummins Serie 4B		

Observação:

- 1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. A troca e a destinação final do óleo lubrificante deverá ocorrer por conta do Licitante vencedor, independente do número de itens adjudicados a ele, e que a referida destinação final deverá ocorrer de acordo com as normais ambientais vigentes.

Prazo de Pagamento: Até 10 dias úteis do mês subseqüente ao do fornecimento mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE ENTREGA: Os lubrificantes e filtros serão entregues na garagem da Prefeitura Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: 02. 06. 10. 10. 305. 0436. 2415. 3.3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 122. 0021. 2333. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 20. 12. 361. 0239. 2253. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 181. 0174. 2026. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 181. 0177. 2024. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 20. 602. 0087. 2044. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 122. 0577. 2359. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 10. 15. 452. 0575. 2120. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 10. 18. 541. 0104. 2035. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 20. 15. 452. 0328. 2117. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 361. 0239. 2244. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 122. 0437. 2392. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2141. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 10. 15. 452. 0325. 2108. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 20. 17. 512. 0447. 2160. 3. 3.90. 30. 00; 02. 08. 20. 26. 782. 0534. 2192. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 122. 0021. 2017. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 02. 10. 04. 122. 0020. 2014. 3. 3. 90. 30. 00

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Papagaios/MG.

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

PREGÃO Nº 015/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013.

VALIDADE: 12 meses

Aos () on a sede da Prefe				ala de licitações, ,
nº, centr	o, nesta cidade	e, o Exmo.	Sr. Prefeito	Municipal, Sr. da Lei Federal
8.666/93, da Le	i 10.250/02, da	as demais no	ormas legais	aplicáveis, em
face da classific	cação das prop	ostas apres	entadas no	PREGÃO PARA
REGISTRO DE PE	REÇOS Nº 015/2	2013 por deli	beração do	pregoeiro oficial
e equipe de apoio	o, e por ele hom	ologada conf	orme proces	so nº 017/2013
RESOLVE registra	ar os preços pa	ıra a aquisiç	ão dos prod	utos constantes
nos anexos dest	a ata, a serem	utilizados r	no Município	, tendo sido os
referidos preços	oferecidos pela	s empresas	respectivas	constantes dos
anexos desta ata	, cujas proposta	as foram clas	sificadas em	primeiro lugar,
observadas as co	ndições enuncia	das nas Cláu	sulas que se	seguem.

01. DO OBJETO:

Registro de preços para eventual fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para a frota de veículos deste Município, no exercício de 2013.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PRECO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 015/2013.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 015/2013, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 015/2013 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II Os lubrificantes e filtros serão entregues na garagem da Prefeitura Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

06. DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 10 dias úteis do mês subseqüente ao do fornecimento mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou facsímile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08. DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 015/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73,II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- A a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM I	Classificação	Licitante	Valor Unitário(R\$)
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM II	Classificação	Licitante	Valor Unitário(R\$)
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM III	Classificação	Licitante	Valor Unitário(R\$)
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM IV	Classificação	Licitante	Valor Unitário(R\$)
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 015/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

/MG, de	de 2013
Prefeito Municipal de Papagaios	

ANEXO V AO PROCESSO Nº017/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

sediada, representante legal, infra-assinado, 015/2013, DECLARA expressamento requisitos de habilitação com todos os	e que cumpre	plenamente os
	de	de 2013.
Assinatura do Representante Legal da I	Licitante	
Nome: Nº Cédula de Identidade:		_

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 017/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Α	empresa			,	CNPJ	n.º
		, declara, so	b as penas c	la lei, que,	até a pre	sente
proce		fatos impeditivo io, ciente da ob	•	•	<i>'</i>	
Data	e local					
Nome	e e assinatura	a do Diretor ou R	 enresentante	Legal		

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 017/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ no, por intermédic
de seu representante legal o(a) Sr(a)e do CPF n ^o portador(a) da Carteira de Identidade n ^o e do CPF n ^o , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
 (data)
(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)